

Convite para apresentação de proposta, para a celebração de contrato de:

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NO ÂMBITO DO PRR – PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA COM VISTA À OPERACIONALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DOS BAIRROS COMERCIAIS DIGITAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMÉRCIO DIGITAL DO INVESTIMENTO TD-C16-I02”

Em cumprimento do disposto no artigo 115º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do despacho da Diretora-Geral das Atividades Económicas, exarado em 09 de junho de 2022, que autoriza a realização da despesa inerente à formação deste contrato ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, convidam-se V. Exas. a apresentar proposta para a aquisição objeto deste procedimento de contratação pública, cujos termos e condições constam do caderno de encargos anexo ao presente convite, onde são indicados todos os elementos que, nos termos legais, terão que ser observados.

1. Objeto do Convite

1.1. O objeto do convite é a aquisição de serviços técnicos de consultoria no âmbito do PRR - Plano de Recuperação e Resiliência com vista à operacionalização, acompanhamento, avaliação dos Projetos dos Bairros Comerciais Digitais, no âmbito do Programa Comércio Digital do Investimento TD-C16-i02.

1.2. O presente convite é efetuado por consulta prévia ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a 3 (três) empresas da especialidade em virtude do valor do contrato a celebrar ser inferior a 75.000,00€ e pela observância dos princípios da concorrência e transparência e igualdade de tratamento.

2. Entidade Adjudicante

A Entidade Pública Adjudicante é o Estado Português, através Direção-Geral das Atividades Económicas, abreviadamente designada por DGAE, sita na Av. Visconde Valmor, 72, em Lisboa.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por Despacho de 14 de junho de 2022, da Diretora-Geral das Atividades Económicas, no uso de competências próprias, atribuídas pelo Despacho nº 3390/2019, de 27 de março, publicado no D.R., 2ª série, nº 61, de 27 de março, fundamentando a escolha do procedimento de “consulta prévia” ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 1 do

artigo 20º do CCP.

4. Prazo e Modo de apresentação da proposta:

- 4.1. A proposta deverá ser apresentada até às 23:59 horas do 8.º dia após disponibilização das peças do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.
- 4.2. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, sita em www.acingov.com, até ao prazo limite indicado no ponto anterior.
- 4.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade.

5. Prazo de execução

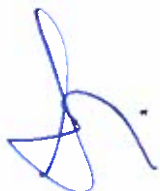
- 5.1. O contrato a celebrar tem início a partir da data da sua assinatura com a duração de 12 (doze) meses.
- 5.2. O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

6. Dúvidas e Esclarecimentos

- 6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, bem como, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças de procedimento por si detetadas, nos termos do nº 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), através da funcionalidade existente na plataforma eletrónica.
- 6.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito pelo júri, até ao fim do segundo termo do prazo previsto para a apresentação de propostas, pelo mesmo meio, nos termos do disposto na alínea a) do nº 5 do artigo 50.º do CCP.

7. Preço base

- 7.1. O preço base (entendido como o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços que constituem objeto do presente procedimento), é fixado



em 74.000,00 € (setenta e quatro mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma:

- Ano de 2022: 44.400,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- Ano de 2023: 29.600,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

8. Critério de adjudicação

8.1. A adjudicação será feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, a um só concorrente, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade multifator, de acordo com o modelo constante no Anexo IV ao presente convite.

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados como fatores de desempate os critérios estabelecidos no Anexo IV ponto 6.

8.3. Caso o empate persista depois de aplicados os critérios indicados nos números anteriores, a proposta vencedora será apurada através de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir e a realizar pelo júri, os quais serão notificados aos concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. O Presidente do júri procede à extração das bolas e exhibe-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

9. Documentos da proposta

9.1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, e é constituída pelos **seguintes documentos, conforme disposto no art.º 57.º do CCP:**

- 9.1.1. Declaração do **Anexo I** do CCP, elaborada em conformidade com o modelo apenso ao presente convite, do qual faz parte integrante;
- 9.1.2. Preenchimento da Declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 58/2019, de 8 de agosto, **Anexo II** a este convite e que dele faz parte integrante.



3

9.1.3. Proposta financeira para a prestação dos serviços;

9.1.4. Proposta técnica com os seguintes elementos:

9.1.4.1. Descritivo e cronograma da execução da prestação de serviços;

9.1.4.2. **Currículos Vitae dos recursos a afetar aos perfis**, constantes do Anexo B do caderno de encargos **onde deverá constar**:

9.1.4.2.1. Identificação do recurso proposto;

9.1.4.2.2. Habilitações literárias;

9.1.4.2.3. Experiência profissional, com a menção do nº de anos e detalhe da experiência em análise e acompanhamento de projetos de incentivos, no âmbito dos Fundos Estruturais na sua componente de planeamento e desenvolvimento regional integrado;

9.1.4.3. “Declaração sob compromisso de honra” relativo a cada perfil, em como cumprem os requisitos estabelecidos, constantes do Anexo B – Equipa de projeto, do caderno de encargos, (preenchimento obrigatório do **Anexo V – Convite**).

9.2. Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que considere relevante para completar a sua proposta.

9.3. Condições da proposta:

9.3.1. Não serão admitidos documentos redigidos em língua estrangeira;

9.3.2. Não são admitidas alterações às cláusulas do caderno de encargos;

9.3.3. Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do nº 7 do artigo 59.º do CCP;

9.3.4. As propostas não serão objeto de negociação, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 115.º do CCP.

10. Prazo da obrigação de manutenção das propostas:

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11. Análise e exclusão das propostas

11.1. Constituem motivo de exclusão o não cumprimento do disposto em qualquer das disposições deste convite e caderno de encargos, nomeadamente:

11.1.1. Não apresentação dos documentos referidos no ponto 9., do presente convite;



- 11.1.2. Os indicados no nº 2 do artigo 146.º do CCP;
- 11.1.3. Que se encontre em alguma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

12. Documentos de habilitação:

12.1. Será exigido ao adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da adjudicação, a apresentação dos seguintes documentos:

- 12.1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do mesmo código, conforme Anexo III a este convite.
- 12.1.2. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
- 12.1.3. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- 12.1.4. Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- 12.1.5. Certidão permanente do registo comercial.
- 12.1.6. Certificado de registo criminal de pessoa coletiva.

12.2. Será concedido ao adjudicatário um prazo de 3 (três) dias úteis para supressão de irregularidades que venham a ser detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.

13. Caução

Não há lugar à prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

14. Contrato

- 14.1. O procedimento levará a realização de contrato, que será reduzido a escrito;
- 14.2. Todas as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

15. Legislação aplicável:

Em tudo o omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável em razão da matéria, designadamente o Decreto-

Lei nº 53-B/2021, de 23 de junho e a Resolução do Conselho de Ministros nº 129/2021, de 10 de setembro, na sua redação atual.

Sónia Gonçalves

14.06.2022

Sónia Gonçalves
Chefe de Divisão

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável)

1 – . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) . . .

b) . . .

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato

ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1, e nos nºs. 2 e 3 do artigo 57º.
- (4) Nos termos do disposto nos nºs. 4 e 5 do artigo 57º.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)

(Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016)

O concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, que apresenta proposta para o Proc.º 0119/DGCP/2022 “Aquisição de serviços técnicos de consultoria no âmbito do PRR com vista à operacionalização, acompanhamento, avaliação dos projetos dos bairros Comerciais Digitais, no âmbito do programa Comércio Digital do investimento TD-C16-i02” declara que obriga-se a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, executado pela Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, publicada no Diário da República, 1ª Série, n.º 151, que concretiza o mesmo regulamento no território nacional.

Local, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

ANEXO III

Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO IV

MODELO DE AVALIAÇÃO

(a que se refere o Ponto 8 do presente Convite)

1. A adjudicação será feita a um só concorrente, segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade multifator, ao abrigo dos seguintes fatores:

Fator	Ponderação
Preço (P)	70%
Equipa (E)	30%

2. Será atribuída uma pontuação global por soma ponderada, para cujo cálculo se considerarão os seguintes coeficientes de ponderação de fatores referidos no quadro supra, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação da proposta} = (P \times 70\%) + (E \times 30\%)$$

3. A lista final de classificações de propostas será obtida por ordenação dos respetivos valores obtidos por aplicação da fórmula mencionada, sendo que todos os valores calculados para obtenção da classificação final serão arredondados à 2ª (segunda) casa decimal.

4. Preço (P) – 70%

O fator preço (P) avalia o preço proposto pelo concorrente para a prestação de serviços requerida. Tem afeto uma ponderação de 70% e avalia-se de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Preço base} - \text{Preço da Proposta}}{\text{Preço base}} * 100$$

Em que:

A pontuação do fator é de 0 a 100 pontos.

O preço da proposta deve ser igual ou inferior ao Preço Base.

Concretização da fórmula:

Se o preço da proposta for superior ao preço base, a proposta é excluída;

Se o preço da proposta for inferior ou igual ao preço base, aplica-se a fórmula indicada.

5. Equipa (E) – 30%

O Fator Equipa pretende avaliar e pontuar a equipa a alocar quanto ao número de anos de experiência em análise e acompanhamento de projetos de incentivos, no âmbito dos Fundos Estruturais na sua componente de planeamento e desenvolvimento regional integrado. Tem afeto uma ponderação de 30% e será valorado o número de anos de experiência de cada recurso, de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação do fator E = média da soma da pontuação do Fator Equipa x 30%

Quadro I – Nº de anos de experiência em análise e acompanhamento de projetos do Coordenador Sénior

Nº de anos de experiência	Pontuação
Igual ou superior a 15 anos	100
Igual ou superior a 13 e inferior a 15 anos	70
Superior a 10 e inferior a 13 anos	30
10 anos	0

Quadro II – Nº de anos de experiência em análise e acompanhamento de projetos do Responsável Técnico Sénior

Nº de anos de experiência	Pontuação
Igual ou superior a 7 anos	100
Igual ou superior a 5 e inferior a 7 anos	70
Superior a 3 e inferior a 5 anos	30
3 anos	0

Quadro III – Nº de anos de experiência em análise e acompanhamento de projetos dos Técnicos

Nº de anos de experiência	Pontuação
Igual ou superior a 3 anos	100
Igual ou superior a 2 e inferior a 3	70
Superior a 1 e inferior a 2	30
1 ano	0

Em que:

1. A pontuação da experiência da equipa é de 0 a 100 pontos.
2. Caso o concorrente apresente mais do que um recurso/pessoa para os perfis “Coordenador Sénior” e “Responsável Técnico Sénior” a pontuação será aferida pelo recurso que detenha mais experiência. Caso exista empate só será considerado, para efeitos de valoração, um recurso.
3. Quanto ao perfil “Técnicos” serão valorados 4 recursos.
4. Caso o concorrente apresente mais do que 4 recursos/pessoa para o perfil “Técnicos” a pontuação será aferida pelos 4 recursos que detenham mais experiência. Caso exista empate só serão considerados, para efeitos de valoração, 4 recursos.
5. A pontuação do Fator Equipa corresponde à soma das pontuações individuais a dividir pelo número mínimo de recursos pretendidos (6).

6. Para pontuar, o concorrente terá de cumprir os requisitos constantes do Anexo B do caderno de encargos do presente procedimento com o envio de todos os documentos comprovativos solicitados no presente convite, ponto 9. – Documentos da proposta.
7. Todos os elementos da equipa (o Coordenador sénior, o responsável Técnico Sénior e os 4 Técnicos) têm de deter experiência em análise e acompanhamento de projetos de incentivos, no âmbito dos Fundos Estruturais na sua componente de planeamento e desenvolvimento regional integrado, caso contrário a proposta será excluída.
8. Se o concorrente apresentar um recurso Coordenador Sénior com experiência profissional inferior a 10 anos a proposta é excluída.
9. Se o concorrente apresentar um recurso Responsável Sénior com experiência profissional inferior a 3 anos a proposta é excluída.
10. Se o concorrente apresentar um recurso Técnico com experiência profissional inferior a 1 ano a proposta é excluída.
11. Se o concorrente apresentar uma equipa com menos de 6 recursos, de acordo com os requisitos mínimos constantes do Anexo B do caderno de encargos, a proposta é excluída.
12. A contagem do número de anos da experiência profissional dos recursos será contabilizada até à data limite para apresentação de propostas do presente procedimento.

Atendendo aos critérios antes descritos a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha a maior pontuação final.

6. Critério de desempate

Em caso de empate, após a aplicação do critério de adjudicação fixado, são considerados os seguintes critérios de desempate, a aplicar sucessivamente, pela ordem infra:

- a) Primeiro critério de desempate - a proposta que apresentar a maior pontuação no fator "Preço";
- b) Segundo critério de desempate - a proposta que apresentar a pontuação mais elevada no fator "Equipa";

Caso o empate persista depois de aplicados os critérios indicados nos números anteriores, a proposta vencedora será apurada através de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e



local a definir pelo júri, dos quais serão notificados os concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas empatadas, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. O Presidente do júri procede à extração das bolas, exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.



ANEXO V - Declaração sob compromisso de honra (a que se refere o ponto 9.1.4.3 do presente convite)

Nos termos e para os efeitos de candidatura ao procedimento 00____-DGCP-2022, eu,
(Nome)_____
portador do Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão/ passaporte
nº____ (válido até)____/____/____, declaro sob compromisso
de honra que reúno e preencho todos os requisitos previstos no Anexo B do caderno de
encargos do presente procedimento, referente a _____(colocar o nome do perfil).
*Declaro expressamente que autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para efeitos e no
âmbito do presente procedimento contratual.*

Local_____, data ____/____/____

Nome

(Assinatura)